



Carta de Serviços



“Segurança da Navegação: Todos somos responsáveis!”

Pela segurança nos rios e mar... Carcará!



Comandante da Marinha
Almirante de Esquadra Almir Garnier Santos

Comandante de Operações Navais
Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Oslen

Comandante do Quarto Distrito Naval
Vice-Almirante Edgar Luiz Siqueira Barbosa

Capitão dos Portos do Maranhão
Capitão de Mar e Guerra Alexandre Roberto Januário

Ajudante
Capitão de Fragata André Vinícius Faro Nunes

Colaboradores
Departamento de Segurança do Tráfego Aquaviário
Capitão-Tenente Anderson Marcelo de Souza Silva

Departamento de Ensino Profissional Marítimo
Segundo-Tenente Rayanne Lopes Almeida Fonteles

Departamento de Apoio
Segundo-Tenente (AA) Rosimiro Cipaúba De Lavor Filho

Grupo de Vistoria, Inspeções e Perícias
Capitão de Mar e Guerra (RM1) Eduardo Krause

Seção de Veteranos e Pensionistas
Suboficial (MR-SN) Francisco Erivaldo do Nascimento

APRESENTAÇÃO

A Capitania dos Portos do Maranhão (CPMA) trabalha para garantir a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e nas águas interiores e a prevenção da poluição hídrica. Dentre suas atividades está a formação de aquaviário, a habilitação de condutores, a inscrição e a fiscalização de embarcações.

A Carta de Serviços ao Usuário foi instituída pelo Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017 e tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos
ASSINADO DIGITALMENTE



**Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão -
Versão 6**

Sumário

Apresentação.....	3
Identidade Organizacional	5
Compromissos com o Atendimento	7
Serviços oferecidos	11
Identificação de Aquaviários	11
Cursos de Formação de Aquaviários	12
Ascensão de Categoria	13
Emissão de Certificados 1031 e 1034	13
Emissão de Caderneta de Inscrição e Registro de Aquaviário	14
Inscrição de embarcação	15
Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)	20
Certificado de Segurança da Navegação (CSN)	21
Certificado de Borda Livre	22
Certificado de Segurança da Navegação (CSN) para Esporte e Recreio .	23
Certificado de Borda Livre para Esporte e Recreio.....	24
Certificado de Arqueação para Esporte e Recreio	24
Rol de Equipagem	25
Rol Portuário	25
Habilitação da categoria de amadores	26
Inscrição aos exames para habilitação de amadores	26
Expedição de Segunda Via da Carteira de Habilitação de Amadores (CHA)	28
Renovação de habilitação de amadores	28
Concessão para habilitação de amadores	28
Lavratura de auto de Infração	30
Serviço Médico-Odontológico	31
Serviço de Recrutamento Distrital	31

Identidade Organizacional

Negócio (Propósito)

A Capitania dos Portos do Maranhão (CPMA) é uma Organização Militar (OM), subordinada ao Comando do 4º Distrito Nava (Com4ºDN), cujo propósito é contribuir para a salvaguarda da vida humana no mar; a segurança da navegação e a prevenção de poluição hídrica, mediante a formação de aquaviários e a fiscalização de embarcações em sua área de jurisdição.

Missão (Tarefas)

Para a consecução de seu propósito, cabe à Capitania dos Portos do Maranhão as seguintes tarefas:

I – Exercer a fiscalização do serviço de praticagem (apoio à chegada e saída de navios mercantes);

II – Exercer a fiscalização do Tráfego Aquaviário (FTA), na realização de Inspeções Navais e Vistorias;

III – Auxiliar o serviço de salvamento marítimo;

IV – Coordenar e ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo;

V – Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulem os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre;

VI – Instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos sobre fatos e acidentes da navegação; e

VII – Concorrer para a manutenção da sinalização náutica.

Visão de Futuro

No horizonte temporal de quatro anos, tornar-se referência no Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA).

Valores

A CPMA adota os valores abaixo, sem deixar de observar os demais previstos no

Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6

Valores	Compreensão do Valor
EXEMPLO	Padrão ou modelo de procedimento ou comportamento a ser seguido e que deve ser buscado por todos, de tal modo que cada componente da tripulação represente, de modo concreto, os valores da OM.
ENTUSIASMO	Veemência, vigor e dedicação no cumprimento de suas atribuições. Júbilo em relação aos resultados obtidos com as mudanças implementadas. Sinergia resultante da motivação de uns, somada ao esforço dos demais componentes da tripulação, que são incentivados (influenciados) pelo exemplo de motivação dos primeiros.
ORGULHO	Sentimento que o componente da tripulação tem por si próprio (dignidade pessoal) e pela OM (senso de pertencer), principalmente como resultado das ações de que participa na busca da excelência qualidade.
ÉTICA	Atitude essencial para o desenvolvimento e manutenção de uma imagem positiva e ilibada da OM junto à sociedade.
ABNEGAÇÃO	Espírito de sacrifício e dedicação, disciplina elevada e consciente, e comprometimento com a OM.
LEALDADE	Adesão fiel aos chefes e inabalável devoção as causas da OM.



Localização e funcionamento dos Setores de Atendimento ao público

Prédio Sede

Av. D. Pedro II, nº 2
Centro – São Luís - MA
CEP: 65010-450
(98) 2107-0121

Complexo do Jenipapeiro

Av. José Sarney, s/nº
Camboa – São Luís - MA
CEP: 65000-000
(98) 2107-0157

Horário de atendimento

O atendimento ao público para tratar dos assuntos pertinentes à prontificação de documentos e à prestação de serviços afetos ao Ensino Profissional Marítimo e à Segurança do Tráfego Aquaviário é realizado nos dias e horários abaixo especificados:

- a) segunda-feira: das 8h30 às 11:15h e 13:15 às 17:00h;
- b) terça-feira: das 8h30 às 11:15h e 13:15 às 17:00h;
- c) quarta-feira: das 8h30 às 11:15h e 13:15 às 17:00h;
- d) quinta-feira: 8h30 às 11:15h e 13:15 às 17:00h;
- e) sexta-feira: 8h30 às 11:15h e 13:15 às 17:00h;

O Atendimento para despacho de embarcações em meio físico, quando estiver inoperante o meio digital do Porto Sem Papel, ocorrerá ininterruptamente, no GAP, localizado no Complexo do Jenipapeiro.

O atendimento aos veteranos, às pensionistas, aos dependentes de militares e aos reservistas navais é realizado de segunda a sexta-feira nos horários abaixo especificados:

- a) segunda, quarta e sexta-feira - das 9h30 às 12h; e
- b) terça e quinta-feira – das 8h às 12h.

Atendimento aos candidatos provenientes de Concurso Público para ingresso aos Quadros pertencentes a Marinha do Brasil, e Processo Seletivo para cursos e formação de aquaviários:

- a) segunda a sexta – das 08h30 às 11h30 e 13h15 às 17h.

Compromissos com o atendimento

1. Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários

- Os profissionais da CPMA se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade do ser humano, com cordialidade e atenção individualizada;
- Será facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados;
- Os servidores da CPMA se empenharão ao máximo em atender e solucionar os processos em tramitação em até noventa dias; e, aqueles que requererem maior prazo, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes, e às estimativas de prazos.

2. Critérios de atendimento:

O atendimento ao público da CPMA está estruturado da seguinte forma:

a) GAP- Jenipapeiro:

Habilitação: emissão e 2ª via de Caderneta de inscrição e registro (CIR) por extravio, perda ou mau uso; emissão e 2ª via e revalidação de certificados de cursos, emissão e revalidação de etiquetas de dados pessoais, emissão e averbação de etiquetas de cursos, Licença de Categoria Superior (LCS), transferência entre grupos e categorias, ascensão de categoria, transferência de jurisdição.

Cadastro de Embarcações: inscrição, recadastramento, alteração de dados, transferências de propriedade e jurisdição de embarcações, certidões, 2ª via de documentos, entrega de documentos de embarcações miúdas e de médio porte, rol de portuários e cadastro de empresas de mergulho;

Grupo de Vistoria e Inspeção (GVI): emissão de Atestado de Inscrição Temporária (AIT), Licença Provisória Para Entrar em Tráfego (LPET), Documento Provisório de Propriedade, assuntos afetos ao Tribunal Marítimo e à Diretoria de Portos e Costa (DPC) e Certificado de Segurança da Navegação (CSN);

Habilitação de Amadores: emissão, renovação e 2ª via, inclusão de categoria;

a) no Complexo do Jenipapeiro:

Divisão de Saúde: atendimento médico-odontológico primário aos militares da ativa, veteranos, dependentes e pensionistas; emissão de guias de encaminhamento e atualização do cadastro junto às Organizações de Saúde Externas (OSE).

Seção de Veteranos e Pensionistas: recebimento e encaminhamento de documentos ao Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), comunicação de falecimento de veteranos e pensionistas e geração de ordem de serviços de direitos remuneratórios dos veteranos e pensionistas.

Serviço de Recrutamento Distrital (SRD): exercício de apresentação na Reserva (EXAR), emissão de certidão de tempo de serviço e emissão de certificados a reservistas navais.

🇺🇵 O agendamento para atendimento é feito via presencial ou por telefone (98) 99180-3182;

🇺🇵 O atendimento odontológico normalmente é realizado com hora marcada, salvo casos de urgência;

🇺🇵 São priorizados os atendimentos de idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e lactantes.

3. Condições de limpeza e conforto

🇺🇵 A CPMA dispõe de salas de atendimento com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários;

🇺🇵 Nossas instalações sanitárias são de fácil acesso e mantido o mais alto padrão de limpeza;

🇺🇵 Os ambientes de trabalho são limpos e higienizados gerando conforto e bem estar aos usuários;

🇺🇵 Nossa organização dispõe de instalações e equipagens adequadas aos portadores de necessidades especiais, tais como rampas de acesso e cadeira de rodas.

4. Tempo de atendimento

🇺🇵 O tempo estimado de espera para o atendimento presencial na Sede é de 20 minutos;

🇺🇵 A ligação telefônica do usuário poderá ser atendida em até três toques.

5. Prazo de cumprimento dos serviços

🇺🇵 O prazo máximo para a execução de nossos serviços será de até noventa dias. Nos casos especiais, que necessitam de um tempo maior, o **Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6**

cidadão será mantido informado;

☛ *As solicitações de informações sobre andamento e/ou documentos relativos a processo serão fornecidas pelo WhatsApp do GAP (98) 99144-6831 e via e-mail para aquaviários cadastrados.*

Formas de comunicação com o usuário

A CPMA disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

Atendimento telefônico

- *Departamento de Ensino Profissional Marítimo (98) 2107-0150*
- *Grupo de Atendimento ao Público (GAP) (98) 2107-0154 e WhatsApp (98)99144-6831*
- *Divisão de Saúde - (98) 2107-0155 / 2107-0156*
- *Divisão de Cadastro - (98) 2107-0124*
- *Divisão Inspeção Naval - (98) 2107-0123*
- *Divisão de Despacho - (98) 2107-0124*
- *Disque Denúncia CPMA - (98) 0800 0988432*

e-mail: cpma.secom@marinha.mil.br

ouvidoria: cpma.ouvidoria@marinha.mil.br

Na Marinha do Brasil, o marinheiro aprende a proteger o seu país no mar, nos rios e lagos.



Serviços Oferecidos

*A CPMA é responsável pela formação de aquaviários, habilitação de amadores, cadastro de embarcações e registro de infrações em sua área de jurisdição. Todas as solicitações dão entrada no respectivo setor de atendimento ao público, mediante um **número de protocolo** ou **número de requerimento** que é entregue ao usuário para acompanhamento da sua solicitação.*

Subsidiariamente, a CPMA é responsável pelo Serviço de Recrutamento Distrital (SRD) e pelo atendimento médico-hospitalar aos militares da ativa e da reserva da Marinha, bem como seus dependentes e pensionistas.

1. Identificação de Aquaviários

- **Serviço:** o direito à identidade da MB para aquaviários é a partir da categoria de Moço de Convés (MOC), tendo cumprido no mínimo oito (08) meses de embarque nos últimos cinco (05) anos.

- **Tempo estimado de atendimento:** até 20 minutos para cada Solicitante.

- **Procedimentos:** o aquaviário munido de seus documentos deverá dar entrada na CPMA, onde receberá um número de protocolo para acompanhamento de seu processo.

Documentos Necessários:

1. Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
2. Cópia da CIR (Embarque – 8 meses nos últimos cinco anos) ou Carta de concessão da aposentadoria no caso de aposentado;
3. Cópia da Identidade;
4. Boletim de Ocorrência Policial (BO), no caso de extravio, perda ou roubo.

- **PLIM:** a identificação poderá ser realizada também nos Postos Locais de Identificação da Marinha (PLIM), localizados nas sedes distritais da Marinha, através de ofício expedido por esta Capitania dos Portos.

2. Cursos de Formação de Aquaviários



Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6

- **Serviço:** os cursos de formação para aquaviários são ministrados nas dependências do Ensino Profissional Marítimo (EPM) da CPMA, localizado no Complexo Jenipapeiro. A programação de cursos oferecidos pela CPMA é disponibilizada no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) encontrado no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC): www.dpc.mar.mil.br.
- **Tempo estimado de atendimento:** até 15 minutos para cada solicitante
- **Procedimentos:** os interessados deverão se dirigir à CPMA no Complexo do Jenipapeiro munidos dos documentos para se inscreverem.

- **Documentos necessários**

1. Identidade; CPF e Comprovante de residência;
2. Atestado de saúde emitido por Posto de Saúde, Laboratório ou pela própria empresa;
3. Cópia da Carteira de Inscrição e Registro (CIR) para aquaviários;
4. Taxa de inscrição paga.

3. Ascensão de Categoria

- **Serviço:** a ascensão é concedida às categorias previstas no anexo 2-A da NORMAM-13, exceto para Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC), Marinheiro Auxiliar de Máquinas (MAM) e Pescador Profissional (POP), por não fazerem jus à ascensão de categoria.

- **Tempo estimado de atendimento:** até 15 minutos, conforme o caso.
- **Prazo de prontificação:** até 10 dias úteis.
- **Procedimentos:** o aquaviário deverá dar entrada com sua documentação no GAP (Grupo de Atendimento ao Público), onde receberá um número de Protocolo para acompanhamento de seu processo.
- **Mecanismo de comunicação com o usuário:** quando o documento é prontificado, o usuário recebe um e-mail e uma mensagem de texto (SMS) no celular, caso tenha sido cadastrado um número de aparelho telefônico móvel.

- **Documentos necessários**

1. Original e cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
2. Original e cópia da Identidade (dentro da validade);
3. Original e cópia do CPF;
4. Boletim de Ocorrência Policial (BO), no caso de extravio, perda ou roubo;
5. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); e
6. Comprovante de residência.

4. Emissão de Certificados 1031 e 1034

- **Serviço:** o Certificado 1031 é emitido DPC e pelos Centros de Instrução para Oficiais, Mestre de Cabotagem e Contramestre, a fim de atender à Convenção Internacional sobre Padrão de Treinamento Certificação e Serviço de Quarto (STCW-78).

- Certificado 1034, emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do EPM é destinado a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78.

- **Tempo estimado de atendimento:** até 30 minutos para cada solicitante.

- **Prazo de prontificação da segunda via:** até 60 dias.

- **Procedimentos:** o aquaviário munido de seus documentos deverá dar entrada na CPMA, onde receberá um nº de Protocolo para acompanhamento de seu processo.

- **Mecanismo de comunicação com o usuário:** quando o documento é prontificado, o usuário recebe um e-mail e uma mensagem de texto (SMS) no celular, caso tenha sido cadastrado um número de aparelho telefônico móvel.

- Documentos necessários

1. Identidade; CPF e Comprovante de residência;
1. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido;
2. Etiqueta de dados pessoais da Carteira de Inscrição e Registro (CIR);
3. Comprovante de 1 ano de embarque emitido pela empresa nos últimos 5 (cinco) anos, com firma reconhecida comprovado pela Carteira de Inscrição e Registro (CIR);
4. Certificado do Curso Especial de Rádiooperador Geral (EROG), caso seja Oficial de Náutica;
5. Certificado do Curso Especial Básico de Combate a Incêndio (ECIN);
6. Todos os certificados que possuir;
7. Duas fotos 5X7, datadas;
8. Certificado 1031 original; e
9. Guia de Recolhimento da União (GRU) paga.

5. Emissão da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) de Aquaviário

- **Serviço:** a Caderneta de Inscrição e Registro será emitida após a aprovação em curso de formação e entregue na cerimônia de encerramento do curso. Também será fornecida em caso de perda ou extravio.

- **Tempo estimado de atendimento:** até 20 minutos para cada solicitante

- **Prazo de prontificação da segunda via:** até 10 dias.

- **Procedimentos:** a CIR será emitida para o aquaviário que apresentar **Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6**

os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos de acesso à carreira aquaviária. Depois da emissão da CIR o solicitante estará automaticamente cadastrado no Sistema de Aquaviário, onde será feita uma listagem dos aprovados e confeccionada a Ordem de Serviço (OS), para registro no Sistema de Cadastro de Aquaviário (SISAQUA) e posteriormente a emissão da etiqueta da CIR.

- **Mecanismo de comunicação com o usuário:** quando o documento é prontificado, o usuário recebe um e-mail e uma mensagem de texto (SMS) no celular, caso tenha sido cadastrado um número de aparelho telefônico móvel.

- Documentos Necessários

Original e Cópia dos seguintes documentos:

1. Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Atestado de Saúde Ocupacional válido;
5. Etiqueta de dados da Carteira de Inscrição e Registro (CIR);
6. Uma foto 5 X 7; e Boletim de Ocorrência nos casos de perda, roubo ou extravio.

Nota 1: No caso de extravio ou má condições da caderneta será cobrada uma taxa a ser recolhida através de GRU, paga em qualquer agência bancária.

Nota 2: Para reinclusão, o interessado deverá apresentar também todos os documentos que comprovem a sua inscrição anterior.

Nota 3: Os estrangeiros que solicitarem a CIR brasileira deverão apresentar também a identidade de estrangeiro, passaporte com visto de permanência e o requerimento de certificação (anexo 1-E da NORMAM-13/DPC), disponível no endereço eletrônico: www.dpc.mar.mil.br.

6. INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO



SERVIÇO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Inscrição de	1) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade

Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6

Embarcações de Grande Porte Nacional	<p>sabilidade (quando aplicável).</p> <p>2) Certificado de Arqueação (para embarcações com AB > 50) ou notas de arqueação (para embarcações com AB ≤ 50).</p> <p>3) Certificado de Borda Livre</p> <p>4) Certificados Estatutários (certificado de segurança de navios de passageiro/carga, de equipamento, de construção, de conformidade, Certificado de Segurança de Poluição por Óleo (IOPP), rádio etc.).</p> <p>5) Licença de construção ou licença de construção para embarcações já construídas (quando aplicável).</p> <p>6) Título de inscrição (TIE).</p> <p>7) Relatório de verificação da lotação de passageiros e Peso Máximo de Carga (PMC) e uma foto 15 x 21 mostrando o través (embarcações com AB ≤ 20 de passageiro ou passageiro e carga).</p> <p>8) CTS para as embarcações com AB > 10</p> <p>9) Nada consta da inspeção naval (reter na CP/DL/AG).</p> <p>10) Certificado do construtor / Termo de Entrega e Aceitação / declaração de quitação e garantia.</p> <p>11) Relatório do histórico da embarcação (emitido pelo SISMAT).</p> <p>12) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, estado ou município).</p> <p>13) Carteira de identidade e CPF, para pessoa física (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação do original); estatuto ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica).</p> <p>14) Procuração (quando aplicável).</p> <p>15) Seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações e suas Cargas (DPEM) está dispensado pela portaria nº 27/DPC de 30/01/2020.</p> <p>16) Requerimento do interessado datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da Organização Militar (OM) recebedora.</p> <p>18) Certificado de registro do armador emitido pelo TM (quando aplicável).</p> <p>19) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM).</p> <p>20) DARF original do pagamento das custas (código 1505) e DARF original do pagamento de eventuais multas (código 3391).</p> <p>21) Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais (CND; INSS e FGTS Receita Federal), de acordo com o disposto no art. 9º da Lei nº 7652/88, alterada pela Lei nº 9774/98.</p> <p>22) Autorização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para inclusão em linha. (quando aplicável).</p> <p>23) Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca e licença da EMBRATUR ou órgão subordinado, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);</p> <p>24) Prova de cancelamento (verificar no artigo pertinente ao cancelamento de inscrição e/ou registro).</p> <p>25) Prova de nacionalidade - verificar o artigo pertinente à nacionalidade do proprietário.</p> <p>26) Escrituras e aditivos referentes ao financiamento da constru-</p>
---	--

	<p>ção da embarcação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) (quando aplicável).</p> <p>27) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação).</p> <p>28) Prova de aquisição do motor.</p> <p>29) Prova de aquisição da embarcação.</p> <p>30) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (Bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada).</p> <p>31) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal).</p> <p>32) Venda para o exterior: Certidão Negativa de Débito (CND) / autorização da ANTAQ para a venda / guia de exportação.</p> <p>33) Registro Contínuo de Dados (RCD) (embarcações solas em viagem internacional)</p>
Transferência de Propriedade de Embarcação de Grande Porte Nacional	<p>1) Provisão de registro de propriedade marítima (PRPM).</p> <p>2) Certificado de Registro de Armador;</p> <p>3) Certificado de Segurança da Navegação;</p> <p>4) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);</p> <p>5) Relatório de Embarcação Nacional e nada consta da inspeção naval;</p> <p>6) Comprovante de Situação Cadastral da Empresa (CNPJ).</p> <p>7) Contrato social;</p> <p>8) Procuração;</p> <p>9) Escritura de compra e venda ou outro documento de propriedade registrada no cartório marítimo;</p> <p>10) Autorização do órgão competente para embarcação pesqueira;</p> <p>11) Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações e suas Cargas (DPEM); está Dispensado pela portaria nº 27/DPC de 30/01/2020</p> <p>12) Pagamento de custas ao Tribunal Marítimo (DARF código 1505 20 UFIR).</p>
Emissão da Licença Provisória para Entrada em Tráfego	<p>1) Declaração do engenheiro naval;</p> <p>2) Memorial descritivo;</p> <p>3) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pago;</p> <p>4) Procuração;</p> <p>5) CNPJ da empresa requerente.</p>
Emissão do Documento Provisório de Propriedade de Embarcação de Grande Porte	<p>1) Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 80,00;</p> <p>2) Certificado de arqueação;</p> <p>3) Certificado de Borda Livre;</p> <p>4) Procuração;</p> <p>5) CNPJ da empresa.</p>
Certificado de Embarcação Fora de Tráfego a pedido do Armador	<p>1) Procuração;</p> <p>2) CNPJ da empresa requerente;</p> <p>3) Relatório de Embarcação Nacional;</p>

Cadastramento de Embarcação de Grande Porte Estrangeira	<ol style="list-style-type: none"> 1) Documento de autorização do órgão competente de acordo com a atividade que vai exercer; 2) Certificado de Registro; 3) Seguro P&I com cláusula Wreck Removal; 4) Certificado de Arqueação; 5) Certificado de Borda Livre; 6) Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações e suas Cargas (DPEM); está dispensado pela portaria nº 27/DPC de 30/01/2020 7) Contrato de afretamento (quando aplicável); 8) Laudo Pericial emitido pelo Port State Control; 9) Procuração; 10) CNPJ da empresa armadora ou afretador
Emissão e Renovação de AIT	<ol style="list-style-type: none"> 1) Documento de autorização do órgão competente de acordo com a atividade que vai exercer; 2) Certificado de Registro; 3) Seguro P&I com cláusula Wreck Removal; 4) Certificado de Arqueação; 5) Certificado de Borda Livre; 6) Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Embarcações e suas Cargas (DPEM); está dispensado pela portaria nº 27/DPC de 30/01/2020 7) Contrato de afretamento (quando aplicável); 8) Procuração; 9) CNPJ da empresa armadora ou afretador
Inscrição de Embarcação Miúda, Embarcação Esporte Recreio	<ol style="list-style-type: none"> 1) BSADE/Termo de Responsabilidade; 2) Carteira de identidade e CPF (para pessoa física); estatuto ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica); 3) Termo ou declaração de construção do estaleiro; 4) Ofício para inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da união, estado ou município). 5) Procuração (quando aplicável); 6) Prova de aquisição do motor; 7) Prova de aquisição da embarcação; 8) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (Bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada); 9) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal). 10) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal); 11) Requerimento(Anexo 2-F) do interessado datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da OM recebedora; 12) Seguro de obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações e suas Cargas (DPEM); está Dispensado pela portaria nº 27/DPC de 30/01/2020 13) Prova de nacionalidade - verificar o item pertinente à naciona-

	<p>lidade do proprietário.</p>
Cadastro de Empresas de Mergulho	<ol style="list-style-type: none"> 1) Contrato Social; 2) Alvará de localização; 3) CNPJ da empresa requerente; 4) Certificado de Segurança dos SISTEMAD de mergulho dentro do prazo de validade; 5) Declaração de que a empresa tem conhecimento e está em conformidade com a legislação em vigor; 6) Documentação probatória do profissional de mergulho responsável pelas atividades subaquáticas da empresa; 7) Livro de Registro de Mergulho; 8) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho;
Inscrição de Embarcação Médio Porte Profissional Navegação de Interior	<ol style="list-style-type: none"> 1) Autorização do Ministério da Agricultura e do abastecimento para embarcação pesqueira; 2) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável); 3) Carteira de identidade e CPF/CNPJ. 4) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação); 5) Licença de construção ou licença de construção para Embarcação já construída (quando aplicável); 6) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da união, estado ou município); 7) Pagamento de custas do Tribunal Marítimo (TM) DARF (guia autenticada mecanicamente pelo banco); 8) Procuração (quando aplicável); 9) Prova de aquisição do motor; 10) Prova de aquisição da embarcação; 11) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (Bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária; 12) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação); 13) Prova de nacionalidade - verificar o artigo pertinente à nacionalidade do proprietário; 14) Seguro de responsabilidade de Danos Pessoais Causados Portos Embarcações e suas Cargas (DPEM); está dispensado pela portaria nº 27/DPC de 30/01/2020; 15) Termo de vistoria (para embarcações que ainda possuem termos de vistoria em vigor); 16) Relatório de verificação da lotação de passageiros e PMC e uma foto 15 x 21 do través (para embarcações com AB ≤ 20 de passageiro ou passageiro e carga); 17) CTS para embarcações com AB > 10.
	<ol style="list-style-type: none"> 1) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável); 2) Certificado de Arqueação (para embarcações com AB > 50) ou; notas de arqueação (para embarcações com AB ≤ 50); 3) Certificado de Borda Livre;

<p>Inscrição de Embarcação Médio Porte Profissional navegação de Mar Aberto</p>	<p>4) Certificados estatutários (certificado de segurança de navios de passageiros / carga, de equipamentos, de construção, de conformidade, IOPP, rádio etc.);</p> <p>5) Licença de construção ou licença de construção para embarcações já construídas (quando aplicável);</p> <p>6) Relatório de verificação da lotação de passageiros e PMC e uma foto 15 x 21 mostrando o través (embarcações com AB <=20 de passageiro ou passageiro e carga);</p> <p>7) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da união, estado ou município);</p> <p>8) Cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original, da carteira de identidade e CPF (para pessoa física); Estatuto ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica);</p> <p>9) Procuração (quando aplicável);</p> <p>10) Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações e suas Cargas (DPEM); está dispensado pela portaria nº 27/DPC de 30/01/2020</p> <p>11) Requerimento do interessado datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da OM recebedora;</p> <p>12) Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca e licença da EMBRATUR ou órgão subordinado, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);</p> <p>13) Prova de nacionalidade - verificar o artigo pertinente à nacionalidade do proprietário;</p> <p>14) Prova de aquisição do motor;</p> <p>15) Prova de aquisição da embarcação;</p> <p>16) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);</p> <p>17) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);</p> <p>18) Registro contínuo de dados (RCD) (embarcações solas em viagem internacional).</p>
--	---

Procedimento

Requerer no Setor de Atendimento ao Público da Capitania dos Portos do Maranhão.

Tempo estimado para a emissão dos documentos – de até 5 dias úteis.

7. Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

- **Serviço:** a emissão de CTS é obrigatória para as embarcações cuja Arqueação Bruta (AB) seja maior que 10.

- **Procedimentos:**

a) Caberá à empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar à CPMA a emissão do CTS nos casos a seguir relacionados:

1) Por ocasião do pedido da Licença de Construção, a CPMA emitirá um CTS provisório com base nos planos da embarcação e na sugestão de tripulação de segurança feita por parte do interessado, antes da emissão da Licença de Construção. Para tanto, serão considerados, dentre outros fatores, os parâmetros listados no item 0104, das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM 01);

2) Para a entrada em operação da embarcação, ocasião em que o CTS provisório será cancelado e substituído pelo definitivo;

3) Nos casos de reclassificação ou alteração da embarcação, ou quando ocorrer variação de qualquer dos parâmetros obtidos no Laudo Pericial; e

4) Em grau de recurso, nos casos em que uma das partes interessadas não concordar com a tripulação de segurança.

b) Por ocasião da solicitação da perícia, a empresa, proprietário, armador ou seu representante legal deverá entregar a seguinte documentação:

1) Uma de proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;

2) Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação; e

3) Demais documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida.

- **Prazo de prontificação:** até 10 dias úteis.

8. Certificado de Segurança da Navegação (CSN)

Aplicação

Para emissão do Certificado de Segurança da Navegação (CSN) - As embarcações sujeitas às Normas da Autoridade Marítima (NORMAM 01 e 02), exceto as embarcações "SOLAS" (acima de 500 AB), que se enquadrem em qualquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

· Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50;
· Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20;

· Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20; ou

· Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20.

Procedimentos

Para as vistorias executadas pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GVI) da CPMA deverá observar os seguintes procedimentos:

Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6

a) Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados à CPMA, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

b) Local

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

c) Horários

Serão realizadas, a princípio, em dias úteis e em horário comercial. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

d) Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador.

Deverá, ainda, fornecer os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos no capítulo 10 da NORMAM 01.

e) Adiamento

Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando qualquer das seguintes circunstâncias ocorrer:

- A embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade;*
- Os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza; ou*
- Quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria.*

Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

- **Prazo de prontificação:** até 15 dias úteis.

9. Certificado de Borda Livre

Aplicação

Para embarcações com comprimento de regra (L) igual ou superior a 20 metros e arqueação bruta igual ou superior a 50.

Procedimentos

a) Documentação

Quando o Certificado for emitido pelo Grupo de Vistorias e Inspeções (GVI) da CPMA, a solicitação para a determinação da borda-livre será efetivada por meio de requerimento do proprietário, armador ou construtor, encaminhado à CPMA, acompanhado de pelo menos uma via (exceto onde indicado em contrário) da seguinte documentação, previamente avaliada por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável:

- Memorial Descritivo;*
- Plano de Linhas;*
- Arranjo Geral;*
- Seção Mestra;*
- Perfil Estrutural;*

- *Curvas Hidrostáticas;*
- *Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo);*
- *Declaração da Sociedade Classificadora de que a embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente à borda-livre atribuída, em 3 (três) vias (dispensável para embarcações não classificadas);*
- *Notas para a marcação da borda-livre nacional (navegação de mar aberto), em 3 (três) vias;*
- *Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias;*
- *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional; e*
- *ART referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por vistoriadores da GVI). Quando o certificado for emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada, a solicitação para a determinação da borda livre será encaminhada pelo proprietário, armador ou construtor a uma Sociedade Classificadora reconhecida ou Entidade Especializada, respectivamente, acompanhada dos planos e documentos previamente avaliados por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável. Caso a Classificadora ou Entidade Especializada assim o exija, deverão ser encaminhadas, também, as Notas para Marcação da Borda Livre Nacional, elaboradas por responsável técnico, acompanhada da respectiva ART.*

b) Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação

As embarcações que estejam solicitando Licença de Construção, Alteração de Características ou Reclassificação poderão solicitar simultaneamente o cálculo da borda-livre, porém o Certificado de Borda-Livre só poderá ser emitido caso o processo para a concessão da Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação seja considerado satisfatório.

c) Número de Vias

O Certificado será emitido em duas vias. Uma das vias ficará arquivada no órgão de inscrição da embarcação e a restante será entregue ao interessado. Ficarão arquivadas ainda no órgão de inscrição da embarcação, junto com o Certificado, uma via da seguinte documentação:

- *Declaração da Sociedade Classificadora de que a embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente à borda-livre atribuída (dispensável para embarcações não classificadas);*
- *Notas para a marcação da borda-livre nacional;*
- *Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional; e*
- *ART referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional e/ou de realização da vistoria para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, sempre que um técnico for o responsável pelos cálculos e/ou vistoria.*

d) Certificado Emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada

Após a elaboração / verificação dos cálculos e realização das vistorias pertinentes, a Sociedade ou Entidade Especializada emitirá o certificado no número de vias que julgar necessário. Uma via das notas para marcação da borda livre, do relatório das condições para atribuição da borda livre e do respectivo certificado será encaminhada pela mesma à DPC e ao órgão de inscrição da embarcação.

10. Certificado de Segurança da Navegação (CSN)

Aplicação

As embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou late (maior ou igual a 24 metros), e/ou as embarcações de esporte e/ou recreio classificadas por uma sociedade classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

Procedimentos

1) Embarcações não classificadas (EC1)

O Certificado deverá ser emitido em quatro vias pela Sociedade Classificadora ou em duas vias pelo Grupo Especial de Vistorias e Inspeções (GEVI) (por intermédio do SISMAT), após a realização de uma Vistoria Inicial ou de Renovação. A primeira via será entregue ao armador, proprietário ou seu representante legal para que permaneça na embarcação, a segunda via será arquivada na CPMA. No caso de Sociedade Classificadora, a terceira via será encaminhada à DPC e a quarta via para arquivo na própria.

Caso a vistoria inicial ou de renovação seja realizada pela GEVI, fora do local de inscrição deverá ser encaminhada uma via para a OM de inscrição da embarcação.

2) Embarcações classificadas

O Certificado deverá ser emitido pela Sociedade Classificadora em quatro vias, sendo que uma deve permanecer arquivada na classificadora, outra deve ser enviada ao proprietário ou armador para ser mantida a bordo da embarcação, a terceira deve ser enviada pela classificadora para o órgão de inscrição da embarcação (que deverá ser previamente informado pelo interessado) e a última deve ser enviada pela classificadora para a DPC, conforme previsto na NORMAM-06/DPC.

3) Averbação das Vistorias

Não está prevista a realização de vistorias intermediárias ou anuais para as embarcações de esporte e/ou recreio, sendo, portanto, desnecessária a averbação de qualquer vistoria no CSN.

4) Emissão do Certificado

O Certificado será emitido após uma Vistoria Inicial ou de Renovação.

- **Prazo de prontificação:** até 15 dias úteis.

11. Certificado de Borda Livre para Esporte e Recreio

Aplicação

Embarcação de esporte e/ou recreio de grande porte, ou late, (maior ou igual a 24 metros) classificada para navegação interior.

Procedimentos

O certificado será emitido por ocasião da emissão do Certificado de Segurança de Navegação.

- **Prazo de prontificação:** até 15 dias úteis.

12. Certificado de Arqueação para Esporte e Recreio

Aplicação

Embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou late (maior ou igual a 24 metros).

Procedimento

a) *As embarcações de grande porte destinadas à navegação em mar aberto deverão ser arqueadas e certificadas de acordo com o estabelecido no capítulo 8 da NORMAM-01/DPC, conforme aplicável.*

b) *As embarcações de grande porte destinadas a navegação interior deverão ser arqueadas e certificadas de acordo com o estabelecido no capítulo 7 da NORMAM-02/DPC, conforme aplicável.*

- **Prazo de prontificação:** até 15 dias úteis.

13. ROL DE EQUIPAGEM

Aplicação

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento obrigatório para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação.

Procedimento

Caberá à empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar à CPMA a emissão do respectivo Rol.

14. ROL PORTUÁRIO

Aplicação

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca. Deverá ser expedido com um número de cópias igual ao número de embarcações.

Procedimento

Caberá à empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar à CPMA a emissão do respectivo Rol.

IMPORTANTE

Toda solicitação para prestação de serviços a esta Capitania deverá ser acompanhada de requerimento ao Capitão dos Portos assinado pelo interessado ou representante legal, taxa do respectivo serviço paga, documento de propriedade da embarcação e outros documentos necessários para subsidiar as informações necessárias na elaboração dos Certificados.

15. HABILITAÇÃO DA CATEGORIA DE AMADORES



Aplicação

Os amadores serão habilitados por meio da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) e cadastrados no Sistema Informatizado de Cadastro do Pessoal Amador (SISAMA), nas seguintes categorias:

Capitão-Amador (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto moto aquática.

Mestre-Amador (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira, exceto moto aquática.

Arrais-Amador (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto aquática.

Motonauta (MTA) - apto para conduzir moto aquática nos limites da navegação interior.

Veleiro (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior. (Não habilitado para conduzir moto aquática).

16. INSCRIÇÃO AOS EXAMES PARA HABILITAÇÃO DE AMADORES

CATEGORIA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Capitão-Amador	<ul style="list-style-type: none">- Requerimento solicitando a inscrição;- Atestado médico (psicofísico); CNH na validade;- Cópia do documento de Identidade e CPF;- Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

	<ul style="list-style-type: none"> - Recibo da Taxa de inscrição (R\$ 44,00); - Cópia da Carteira de Mestre-Amador.
Mestre-Amador	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento solicitando a inscrição; - Atestado médico (psicofísico) ou CNH na validade; - Cópia do documento de Identidade e CPF; - Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência; - Recibo da Taxa de Inscrição (R\$ 44,00); - Cópia da Carteira de Arrais-Amador.
Arrais-Amador	<ul style="list-style-type: none"> - Requerimento solicitando a inscrição; - Atestado médico (psicofísico) ou CNH na validade; - Cópia do documento de Identidade e CPF; - Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência; - Recibo da Taxa de Inscrição (R\$ 44,00); - Declaração de ter cumprido 6 horas de aulas práticas; e - Declaração de ter cumprido 3 horas de aulas teóricas.

Requisitos

- 1) Ser maior de 18 anos.
- 2) Ser aprovado em prova teórica.

Calendário de Provas

CATEGORIA	DIA DA PROVA
Capitão-Amador	Nos meses de abril e outubro de cada ano, das 14h às 18h, em data definida pelo CIAGA.
Mestre-Amador Arrais-Amador Motonauta	Toda terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

IMPORTANTE

Quando ocorrer feriado na quinta-feira, a prova será antecipada para quarta-feira.

Bibliografia Sugerida:

Capitão Amador	Mestre Amador	Arrais Amador
<ul style="list-style-type: none"> - Navegação Astronômica - Navegação Eletrônica - Estabilidade - Meteorologia 	<ul style="list-style-type: none"> - Navegar é Fácil - Navegue Tranquilo - Navegação a Ciência e a Arte Vol.1 - Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas. 	<ul style="list-style-type: none"> - RIPEAM-72 - Manual do Veleiro e Arrais Amador - Navegar é Fácil - Navegue tranquilo - Navegação a Ciência e a Arte Vol.1 - Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas

Local de aplicação das provas: *Complexo do Jenipapeiro.*

Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6

IMPORTANTE

O interessado deverá acessar o site da Diretoria de Portos e Costas (www.dpc-mar.mil.br/serviços), para preencher o requerimento de inscrição e gerar o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

17. EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADORES

Procedimento

Requerer no Setor de Atendimento ao Público da Capitania dos Portos do Maranhão.

Tempo estimado para a emissão dos documentos – até 20 dias.

Documentos necessários:

Declaração de extravio ou Boletim de Ocorrência Policial;
Identidade; CPF e Comprovante de residência ou declaração de residência;
3. Atestado Médico (psicofísico) ou CNH na validade; e
4. Taxa de 2ª via paga (R\$ 44,00).

18. RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE AMADORES

Procedimento

Requerer no Setor de Atendimento ao Público da Capitania dos Portos do Maranhão.

Tempo estimado para a emissão dos documentos – até 20 dias.

Documentos necessários:

1. Cópia da Carteira de Habilitação de Amador (a original deverá ser anexada ao requerimento);
2. Identidade; CPF e Comprovante de residência ou declaração de residência;
3. Atestado Médico (psicofísico) ou CNH na validade;
4. Taxa de renovação paga (R\$ 44,00).

IMPORTANTE

O CPA, o MSA e o ARA habilitados antes de 2 de julho de 2012 deverão obter

habilitação de MTA por ocasião da renovação da CHA para continuarem a conduzir moto aquática. Para tanto, deverão apresentar a Declaração de marina, de entidade desportiva náutica, de associação náutica, de clube náutico, de revendedores/concessionárias de moto aquática, de empresas especializadas em treinamento e formação de condutores de embarcações e moto aquática ou de escola náutica cadastrados e que atestam que realizaram no mínimo quatro horas de aulas práticas em moto aquática.

19. CONCESSÃO PARA HABILITAÇÃO DE AMADORES

Procedimento

Requerer no Setor de Atendimento ao Público da Capitania dos Portos do Maranhão.

Tempo estimado para a emissão dos documentos – de até 5 dias úteis.

Documentos necessários:

1. Cópia do currículo onde consta o curso de navegação astronômica;
2. Identidade; CPF e Comprovante de residência ou declaração de residência;
3. Atestado Médico (psicofísico) ou CNH na validade;
4. Taxa de inscrição paga (R\$ 44,00).

CATEGORIA	CORRESPONDÊNCIA COM CATEGORIAS PROFISSIONAIS
Capitão-Amador	<ul style="list-style-type: none">- Oficiais da Marinha do Brasil do Corpo da Armada;- Oficiais do Quadro Técnico oriundos do Quadro Complementar do Corpo da Armada; e- Aquaviários da seção de convés de nível 7 e acima conforme discrimina as Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC).
Mestre-Amador	<ul style="list-style-type: none">- Oficiais da Marinha do Brasil do Corpo de Fuzileiros Navais e Corpo de Intendentes;- Aquaviários da seção de convés de nível 3 e acima, conforme discrimina a NORMAM-13/DPC;- todos os militares da MB com graduação igual ou superior a Cabo, desde que sua especialidade contemple conhecimentos afetos à navegação costeira;- Servidores Públicos que concluíram com aproveitamento o Curso Especial Avançado para o Serviço Público (EASP).- Todos os Aquaviários e Oficiais da Marinha do Brasil deverão comprovar conter em seus currículos curso de Navegação Costeira.- Do mesmo modo, as praças da MB com graduação igual ou superior a Cabo poderão ser habilitadas na categoria de Mestre-Amador, quando comprovarem conter em seus currículos curso de Navegação Costeira.
Arrais-Amador	<ul style="list-style-type: none">- Aquaviários da seção de convés e de máquinas - nível 2 e acima.

	<ul style="list-style-type: none"> - Servidores Públicos que concluíram o Curso Especial para Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP). - Servidores Públicos que concluíram o Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP).
--	--

IMPORTANTE

Não será obrigatório o uso da CHA pelos profissionais acima citados, bastando à apresentação de sua própria identidade emitida pela Marinha do Brasil ou a CIR. As CP, DL, ou AG poderão, quando solicitadas, emitir a CHA correspondente aos profissionais acima citados, devendo fazer constar no campo "Observações" o seguinte texto: Correspondência com Categorias Profissionais (indicar, posto/graduação ou nível do Aquaviário).
A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade substitui o atestado médico.

20. Lavratura de auto de Infração

- **Serviço:** *A infração e o seu autor material serão constatados no momento em que for praticada; mediante apuração posterior; ou mediante inquérito administrativo.*
- **Tempo estimado de atendimento:** *10 minutos*

1) Constatada a Infração o Infrator receberá uma Notificação para Comparecimento:

O infrator ou seu Representante Legal disporá de um prazo de oito (08) dias úteis para comparecer a CPMA para prestar esclarecimento sobre a infração cometida.

2) Após o comparecimento do Infrator ou Representante Legal:

A. Será lavrado o auto de infração e entregue ao infrator ou representante legal com procuração;

B. Caso o infrator não compareça dentro do prazo, não impede a autuação e o desenvolvimento regular.

3) Se a infração for referente à Lei nº 9.537/97 (LESTA):

1. O infrator disporá de um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, a contar da data de recebimento do auto;
2. Será considerado revel o infrator que não apresentar defesa prévia;
3. Após a decisão, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do auto julgado, dirigido à autoridade superior designada pela Autoridade Marítima, juntamente com o comprovante da respectiva multa, o qual proferirá a decisão em 30 (trinta) dias;
4. Caso a decisão não seja favorável, o infrator disporá de um prazo de 5 (cinco) dias após a ciência do primeiro recurso para entrar com o segundo recurso, tendo a Autoridade Marítima 30 (trinta) dias para julgamento deste recurso.
5. Caso a decisão do 1º recurso seja favorável. Informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM);

6. Caso o infrator não entre com o recurso, disporá de um prazo de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa.
7. Se a multa aplicada não for paga após quarenta e cinco (45) dias da data do julgamento do auto, o infrator é passível de inscrição na dívida ativa da União.

4) Se a infração for referente à Lei nº 9.966/2000 (POLUIÇÃO HÍDRICA):

1. O infrator disporá de um prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa prévia.
2. A Autoridade Marítima disporá um prazo de 60 (sessenta) dias para julgar o auto de infração.
3. Caso o infrator não tenha apresentado a defesa e tomou ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência deste laudo.
4. Se o infrator apresentou a defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA);
5. Após o julgamento do auto de infração, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória junto à autoridade que a proferiu, através de recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento;
6. A autoridade competente disporá de 30 (trinta) dias para julgar o recurso interposto, contados da data de seu recebimento.
7. Caso o recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão fundamentada.
8. Se a multa aplicada não for paga após quarenta e cinco (45) dias da data do julgamento do auto, o infrator é passível de inscrição na dívida ativa da União.

21. SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

Procedimento

Os usuários do FUSMA que necessitarem de atendimento médico-odontológico deverão comparecer à Divisão de Saúde e solicitar ao recepcionista a marcação de consulta.

Documento necessário:

Cédula de Identidade dentro do prazo de validade.

IMPORTANTE

Os casos de urgência/emergência dispensam a marcação de consulta, respeitando a quantidade de pacientes marcados.

22. SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DISTRITAL

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

Pré-Requisitos: estabelecidos na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, o Certificado de Reservista é o documento comprovante de inclusão do cidadão na Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão - Versão 6

Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, será de formato único para as três Forças Armadas. São emitidos para os brasileiros que prestaram o Serviço Militar Inicial (SMI) ou serviram por mais de um ano às Forças Armadas.

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 2ª CATEGORIA

Pré-Requisitos: Estabelecidos na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, o Certificado de Reservista de 2ª Categoria é o documento comprovante de inclusão do cidadão na Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, será de formato único para as três Forças Armadas. São emitidos para os brasileiros que concluíram com aproveitamento o curso na Escola de Aprendizes-Marinheiros e que, entretanto, não prestaram o compromisso a Bandeira.

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

Pré-Requisitos: Estabelecidos na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, o Certificado de Dispensa de Incorporação é o documento emitido para os brasileiros que foram dispensados de servir, ou para aqueles que ingressaram na Escola de Aprendizes-Marinheiros e que, entretanto, não concluíram o curso.

ATESTADO DE DESOBRIGADO

Pré-Requisitos: Estabelecidos na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, o Atestado de Desobrigado é o documento emitido para os brasileiros que, a partir de 1º de janeiro do ano corrente, completem 46 anos de idade, mesmo que anteriormente tenha recebido outro tipo de certificado (1ª, 2ª categoria e Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI).

CERTIFICADO DE ISENÇÃO

Pré-Requisitos: Estabelecidos na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, o Certificado de Isenção é o documento emitido para os brasileiros que forem considerados incapazes física e moralmente para a prestação do serviço militar.

CÓPIA DA CADERNETA REGISTRO

Devida ao militar da reserva da Marinha do Brasil que comprove o extravio da CR original mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência (BO).

Espera para Atendimento: 10 minutos; e

Prazo do Serviço: até 90 dias após dar entrada no requerimento na Capitania.

Referências:
Programa Gespública
Programa Netuno



Carta de Serviços ao Usuário - Capitania dos Portos - Maranhão -
Versão 6

